



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*

*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

O Vereador Paulo Roberto Fichter Moreira, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Itatiaia a Seguinte proposição:

## PROJETO DE LEI Nº. 249C/2022.

**Ementa: INSTITUI AOS MÉDICOS E DENTISTAS QUE EMITAM POR EXTENSO EM LETRA MANUSCRITA LEGÍVEL OU TEXTO IMPRESSO, NAS PRESCRIÇÕES, A POSOLOGIA E A FORMA DE USO DOS MEDICAMENTOS**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultada a expedição de receitas médicas, pedidos de exames e atestados médicos e odontológicos digitados e impressos em computador ou escrita de forma legível, a partir da solicitação por parte de usuários e/ou pacientes dos serviços de saúde no Município, nas unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos, enfermeiros (quando houver a necessidade de prescrição medicamentosa), da rede pública e particular.

**§ 1º** É facultado ao usuário do serviço de saúde e/ou paciente solicitar que, na expedição dos documentos citados no *caput*, evite-se, sempre que possível, a utilização de desenhos, esquemas e/ou representações gráficas, grafismos, códigos ou abreviaturas que possam confundir a compreensão do texto.

**§ 2º** Não se aplica esta lei nos casos de atendimento emergencial externo, onde é facultado ao usuário do serviço de saúde e/ou paciente solicitar que a receita médica



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*

*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

seja preenchida com letra de forma, conforme a Resolução Nº 1779, de 11 de novembro de 2005 do Conselho Federal de Medicina.

**Art. 2º** Todas as unidades básicas de saúde, hospitais, clínicas e consultórios médicos, odontológicos inclusive, da rede pública e particular deverão afixar em locais visíveis aos usuários, pacientes e público em geral a seguinte mensagem:

## “ATENÇÃO

É possível ao usuário ou paciente solicitar ao médico que o atenda que as receitas médicas, pedidos de exames e atestados médicos e odontológicos sejam digitados e impressos em computador.

A Resolução Nº 1.779/2002 do Conselho Federal de Medicina – CFM diz em seu art. 39: “É vedado ao médico receitar ou atestar de forma secreta ou ilegível, assim como assinar em branco folhas e receituários, laudos, atestados ou quaisquer outros documentos médicos.”

**Art. 3º** A infração ao disposto no art. 3º acarretará ao estabelecimento infrator as seguintes penalidades:

- I – multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) na primeira autuação;
- II – multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) na segunda autuação;
- III - multa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na terceira autuação;
- IV – suspensão de alvará de funcionamento do estabelecimento na quarta autuação.

Parágrafo único. O valor das multas será corrigido anualmente pelo mesmo índice de correção dos tributos municipais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*

*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

## JUSTIFICATIVA

A medida obriga que unidades de saúde, tanto públicas como privadas, expeçam prescrições de forma digitada, ou manuscritas em letra legível. É proibido o uso de códigos, abreviações, marcas de uso ou rasuras que possam gerar dúvidas no momento da dispensação dos medicamentos.

A prescrição deve conter ainda o nome, endereço, telefone da unidade de saúde e a identificação do profissional como o número de inscrição no respectivo conselho de fiscalização, incluindo também o nome completo e o endereço do paciente, medicamento, formas de uso, dosagem, quantidade e a data.

As reclamações sobre não cumprimento desta lei podem ser encaminhadas à Ouvidoria do SUS (Sistema Único de Saúde), no caso de instituições públicas, ou ainda para o conselho da classe à qual pertence o profissional.

As receitas, que determinam como as drogas devem ser utilizadas, devem ser de fácil e clara leitura e compreensão para evitar questionamentos ou mesmo erros que podem afetar a integridade física dos pacientes. A finalidade é garantir ao paciente os dados relativos ao medicamento e as informações sobre como deve proceder, de forma a não haver erros na compra e venda dos remédios.

O Farmacêutico exerce papel de confiança e está apto a recusar a venda de medicamentos com prescrições ilegíveis ou preenchidas incorretamente, não dá para generalizar. Na saúde, como em qualquer outra área, há quem tenha letras ilegíveis e quem escreva bem. Existem diversas teorias sobre o porquê de os



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*

*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

profissionais da área da saúde serem notórios por seus garranchos. Há quem diga que tudo começou antigamente, quando as receitas eram escritas para apenas os boticários decifrarem. Outros dizem que essa tendência apareceu com a pressa de anotar as aulas na faculdade ou até pelo número maior de homens atuantes neste segmento – e eles normalmente teriam a letra pior que as mulheres. A razão não é única, mas o fato é que todo mundo já deve ter tido dificuldade em entender alguma receita médica. E isso, apesar de corriqueiro, não está correto e pode causar diversas consequências à saúde.

Apesar de ser um problema antigo, ainda hoje, pacientes e farmacêuticos passam um bom tempo tentando descobrir qual o medicamento, a quantidade necessária e como fazer o uso do que foi prescrito. A atuação do farmacêutico em farmácias comunitárias (dispensação) é prejudicada por esse fato, causando atrasos nos atendimentos e até mesmo, frustrando os pacientes, que podem ficar sem o medicamento necessário para o tratamento naquele momento.

A legibilidade das receitas é obrigatória desde 1973, através da Lei Federal nº 5.991, que diz, em seu 35º artigo, que só será aviada a receita que estiver escrita de modo legível. Além de infringir uma Lei Federal, ao escrever de forma ilegível, o prescritor também está ferindo o Código de Ética Médica. O capítulo III, artigo 11, veda ao médico "receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível". Em resumo, letra ilegível em receita médica pode e deve gerar punição. Todos os dados da prescrição deverão estar preenchidos corretamente pelo profissional, pois as farmácias não estão autorizadas a aviar receitas incompletas ou mal preenchidas.

Uma receita mal escrita pode levar o paciente a utilizar o medicamento errado ou, até mesmo, a dosagem incorreta. A Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) RDC nº 67, de 08 de outubro de 2007, autoriza o farmacêutico a avaliar a receita pelos critérios de legibilidade antes de aviá-la, podendo barrá-la



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*

*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

pelos riscos que uma interpretação errônea pode causar. O farmacêutico é responsável por analisar as prescrições (Lei 13.021/2014, artigo 14) e só pode dispensar os medicamentos quando todos os itens da receita e da notificação de receita estiverem devidamente preenchidos.

Além disso, os farmacêuticos podem ser punidos se venderem medicamentos errados em função da má interpretação da receita, podendo responder criminalmente por crime à saúde. A receita médica é o principal elo de comunicação entre prescritores, farmacêuticos e usuários. Para que não haja falha neste processo, esta deve ser elaborada de acordo com critérios definidos e padronizados, conforme determina a Resolução CFF nº 357/2001, a avaliação e interpretação das prescrições quanto aos aspectos técnicos e legais é uma atribuição conferida ao farmacêutico durante a dispensação.

É notório que a utilização de computadores, com a impressão de receitas e pedidos de exames, contribui substancialmente para o registro adequado e a melhoria da comunicação através dos receituários. Mas, é algo que não está presente em todos os hospitais e clínicas, onde ainda assim os médicos colocam sua caligrafia em plano secundário, mesmo cientes de que poderão ser advertidos, censurados ou até terem o registro cassado, uma vez que o mau entendimento da receita dá margem para colocar o paciente em riscos.

Segundo estudo realizado pelo Instituto de Medicina da Academia Nacional de Ciências (IOM) de julho de 2006, cerca de 7 mil pessoas morrem anualmente nos Estados Unidos em decorrência da má caligrafia apresentada nas receitas médicas. Apesar do Brasil não ter dados oficiais que mostrem as consequências das receitas médicas ilegíveis, já foram relatados inúmeros casos de penalidades a profissionais que descumpriram as legislações vigentes. No Paraná, por exemplo, a Vigilância Sanitária afirma que é constante o recebimento de reclamações de pacientes e farmácias que não conseguem entender a letra nas receitas. Em 2009, três médicos



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

*Gabinete do Vereador*  
*Enfermeiro Paulo Roberto Fichter*

em Londrina foram multados por prescreverem receitas com letra ilegível para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Cada profissional recebeu multa de R\$ 2 mil, com direito a defesa.

Itatiaia, 28 de novembro de 2022

**Enfermeiro Paulo Fichter**

**Vereador**